

Capítulo III  
Das Reformas e das Mudanças de Endereço  
Art. 13. A clínica que necessitar alterar sua estrutura física, reformar ou mudar o endereço de suas instalações dentro do mesmo município deverá solicitar autorização, conforme anexo VI, à chefia da Seção de Controle de Clínicas da Divisão de Habilitação – DETRAN-MG.  
Parágrafo único. É vedada a transferência de município para o qual a clínica Médica e Psicológica foi originalmente credenciada.  
Art. 14. A solicitação de alteração na estrutura física, de reforma ou de mudança de endereço deverá conter os seguintes documentos que serão enviados através de pasta física com a ordem de documentos abaixo, conforme anexo VII desta portaria:  
I. Requerimento assinado pelos sócios;  
II. Minuta de Alteração contratual;  
III. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;  
IV. Prova de propriedade ou contrato de aluguel do imóvel onde será a nova instalação da clínica – original ou cópia autenticada;  
V. Alvará de localização e funcionamento fornecido pelo órgão municipal;  
VI. Cópia da planta baixa do imóvel, com a descrição física e a finalidade das dependências, discriminando tamanho das instalações em escala de 1:100;  
VII. Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros– AVCB  
VIII. Alvará de autorização sanitária;  
IX. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica dos Conselhos de Medicina e Psicologia cadastrado no nome endereço;  
X. Laudo de Vistoria Técnica conforme Art. 5º - §1. expedido pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais XI. Termo de Vistoria Técnica realizada, em Belo Horizonte, pela Seção de Controle de clínicas - Divisão de Habilitação e, no interior, pelas Delegacias Regionais de Polícia Civil - CIRETRAN - a qual a clínica médica e psicológica esteja vinculada (Anexo II)  
§1º Qualquer alteração nas instalações internas da clínica credenciada deverá ser comunicada ao Detran-MG com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.  
§ 2º Durante a análise do processo de alteração de sua estrutura física, reforma ou mudança de endereço, a clínica credenciada poderá ser suspensa no sistema de distribuição equitativa, para fins de ajustes, quando o atendimento ficar comprometido.  
§ 3º Confirmada a alteração da estrutura física, reforma ou de endereço da clínica médica e psicológica por parte do Controle de Clínicas, será feito o devido registro bem como a reativação da empresa junto ao sistema informatizado para o novo local.

Capítulo IV  
Das Disposições Finais  
Art. 15. As Clínicas Médicas e Psicológicas que não tramitarem a documentação de renovação até a data de seu aniversário serão suspensas imediatamente das atividades para as quais foram credenciadas.  
Art. 16. As Clínicas Médicas e Psicológicas deverão apresentar ao cidadão, além de pagamento em espécie, mais dois meios eletrônicos de recebimento dos valores dos exames médicos, psicológicos, reexames e 2º via de exame.  
Art. 17. O horário de funcionamento da Clínica Médica e Psicológica é de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, devendo atender o usuário em, no máximo 3 (três) dias úteis, exceto em caso de pedido do solicitante para data posterior.  
Art. 18. Deverão ser apresentados à Seção de Controle de Clínicas através do email < especialista.detran.mg@gmail.com > , até a data de 12 de abril de 2024, as titulações de especialistas em medicina de trânsito e psicologia do trânsito reconhecida pelos respectivos conselhos profissionais, conforme art. 19, § 2º da resolução 927/2021 do CONTRAN.  
Art. 19. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

(\*A Portaria completa e seus anexos estão disponíveis no site: detran.mg.gov.br - " Sobre o Detran" – " Legislação" – " Consultar Portarias do Detran/MG"

PORTARIA Nº 1.575, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022  
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e Portaria nº 92 do Detran-MG, de 12 de fevereiro de 2021;  
Considerando o art. 4º, §§ 1º e 2º e art. 27 § 1º ambos da Portaria 92/2021 do Detran-MG que dispõe sobre o processo de credenciamento e Processo Administrativo de Empresas relacionadas ao Desmonte.  
Resolve:  
Art. 1º Alterar a comissão de Desmonte da Regional de João Monlevade.  
Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes servidores: Presidente: Alberto Gomes Vieira - Delegado de Polícia - Masp 1.237.753-7. Membros: Sauro Lacerda Batista, Investigador de Polícia - Masp 1.256.595-8 e Gabriela De Souza Braga, investigadora de Polícia - Masp 1.354.348-3.  
Art. 3º A comissão será responsável pela análise da documentação relativa ao credenciamento e renovação, pela vistoria, fiscalização, bem como, instalação e instrução de Processo Administrativo das empresas que exercem a atividade de desmontagem de veículos automotores, de reciclagem, recuperação e comercialização de partes e peças provenientes da desmontagem, conforme dispõe a Portaria 92/2021 do Detran-MG.  
Art. 4º Esta Portaria revoga a Portaria 854, de 07 de setembro de 2022.  
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.576, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022  
Institui Comissão de Leilão de Veículos da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Divinópolis, do 7º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.  
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Divinópolis/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias; considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Divinópolis/MG, contida no ofício nº 188/2022, SEI nº 1501.01.0196320/2022-03, de 09/09/2022;  
Resolve:  
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Divinópolis, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Cleovaldo Marcos Pereira, Masp. 386.148-1 e composta pelos membros: Raul Fernando Clebcar Nogueira, Masp. 546.715-4 e Ronald Rios Silva, Masp. 1.174.152-7.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 861, de 2 de setembro de 2021.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.577, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022  
Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Itaúna, do 7º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.  
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Itaúna/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias; considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Divinópolis/MG, contida no ofício nº 189/2022, SEI nº 1510.01.0196268/2022-49, de 09/09/2022;  
Resolve:  
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Itaúna, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Leonardo Moreira Pio, Masp. 1.237.756-0 e composta pelos membros: Marys Karla da Silva, MASP. 1.352.864-1, Arlem Amaral Carvalho, MASP. 1.061.090-5, Edriano do Carmo Gomides, MASP. 667.765-2, Andre Leite Drumond, MASP. 1.061.029-3, Edmar Marcos de Souza, Masp. 1.413.504-0, Alcides Augusto de Castro Xavier, Masp. 1.479.848-2 e Renata dos reis Silva Guimaraes, Masp. 1.366.224-2.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 363, de 16 de abril de 2021.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.578, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022  
Institui Comissão Especial de Leilão de Veículos da 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Unai, do 16º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.  
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Unai/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias; considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Unai/MG, contida no ofício nº 152/2022, SEI nº 1510.01.0194913/2022-65, de 08/09/2022;  
Resolve:  
Art. 1º Instituir Comissão Especial de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Unai, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Douglas Antonio Ramos Magela, Masp. 1.188.491-3 e composta pelos membros: Heber Ferreira da Mota, Masp. 1.412.062-0, Julio Pessoa Lins Neto, Masp. 1.256.646-9 e Camila Lemes Dasmasceno, Masp. 1.242.285-3.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 892, de 09 de junho de 2022.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.579, DE 19 DE SETEMBRO 2022  
Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Alpinópolis, do 18º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.  
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Alpinópolis/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias; considerando a solicitação firmada pelo Delegado Regional de Polícia Civil da cidade de Passos/MG, contida no ofício nº 532/2022, SEI nº 1510.01.0183877/2022-53, de 15/09/2022;  
Resolve:  
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Alpinópolis, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Helio Evangelista de Mattos Junior, Masp. 1.493.209-9 e composta pelos membros: Carlos Jose Resende, Masp. 349.203-9 e Flavio Jonatan Pereira da Silva Reis, Masp. 1.257.057-8.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 279, de 17 de fevereiro de 2016.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº1.599, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022  
O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº129, de 08 de novembro de 2013;  
Considerando Resolução, 928/22 Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;  
Considerando Portaria Nº 1.056, DE 12 DE MAIO DE 2020 - DENATRAN  
Considerando a Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;  
Considerando a Portaria nº 1200, de 30 de Dezembro de 2021, do Chefe do DETRAN/MG

Resolve:  
Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica Clan Desenvolvimento De Softwares Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.427.472/0001-20, com sede à Rua Ayrton Turra, Nº 153, Bairro Cajuru, no município de Curitiba/PR, CEP: 82970-015, para ministrar o Curso de Reciclagem Para Condutores Infrotores, na modalidade "EAD"; através do cadastro de nº 11792, realizado no Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE).  
Art. 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 928, de 28 de março de 2022, do CONTRAN.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.600, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022  
O Diretor Do Departamento De Trânsito De Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; o art. 37 da Lei Complementar Estadual nº129, de 08 de novembro de 2013;  
Considerando a Portaria nº 1306, de 06 de março de 2020, do Chefe do DETRAN/MG;  
Considerando a Portaria nº 1200, de 30 de Dezembro de 2021, do Chefe do DETRAN/MG  
Resolve:  
Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica Bravotech Centro De Formacao Profissional Eireli, inscrita no CNPJ nº 21.526.780/0001-88, com sede à Rua Urumajus, Nº 11, complemento A, Bairro Jardim Teresópolis, no município de Beim/MG, CEP: 32681-356, para ministrar os Cursos Especializados, Profissionalizantes e de Reciclagem Para Condutores Infrotores, na modalidade "PRESENCIAL"; através do cadastro de nº 11160, realizado no Sistema de Credenciamento de Empresas (SCE).  
Art. 2º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período desde que cumprindo os requisitos previstos nas Portarias nº 1306, de 30 de junho de 2020, do Chefe do DETRAN/MG, e Resolução nº 928, de 28 de março de 2022, do CONTRAN.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.601, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022  
Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Itamarandiba, do 14º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.  
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Itamarandiba/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias; considerando a solicitação firmada pelo Delegado de Polícia Civil da cidade de Itamarandiba/MG, contida no ofício nº 84/2022, SEI nº 1510.01.0203189/2022-04, de 19/09/2022;  
Resolve:  
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Itamarandiba, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pela Bela. Alessandra Fernandes Garrido, Masp. 1.492.646 e composta pelos membros: William Vitor Fernandes Leal, Masp. 1.256.012-4 e Jonas Emanuel Barbosa dos Santos, Masp. 1.325.754-8.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 728, de 26 de julho de 2021.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº 1.602, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022  
Institui Comissão de Leilão de Veículos da Delegacia de Polícia Civil de Presidente Olegário, do 10º Departamento de Polícia Civil - para a prática de atos necessários à realização de leilão público de veículos automotores removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie.  
O Diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB); e considerando que os pátios disponibilizados à Delegacia de Polícia Civil de Presidente Olegário/MG para a guarda de veículos apreendidos, em razão de remoção, retenção ou apreensão de veículos, por infração à legislação de trânsito, encontram-se lotados; considerando os elevados custos na manutenção da guarda dos veículos apreendidos; considerando o que dispõe o artigo 328 do CTB, a Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, o Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004 alterado pelo Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, e as Resoluções – Contran nºs 179, de 07 de julho de 2005, 331, de 14 de agosto de 2009, que regulamentam e uniformizam a venda, em leilão público, dos veículos automotores apreendidos e não reclamados pelos proprietários, no decurso de 60 (sessenta) dias; considerando a solicitação firmada pelo Delegado de Polícia Civil da cidade de Patos de Minas/MG, contida no ofício nº 72/2022, SEI nº 1510.01.203468/2022-37, de 19/09/2022;  
Resolve:  
Art. 1º Instituir Comissão de Leilão de Veículos removidos, retidos ou apreendidos por infração à legislação de trânsito e não reclamados, no prazo assinado pelas normas reguladoras da espécie, para a efetivação da hasta pública de automotores recolhidos a depósito na Delegacia de Polícia Civil de Presidente Olegário, conforme previsto no § único, do art. 6º, do Decreto Estadual nº 43824, de 28 de junho de 2004, presidida pelo Bel. Vinicius Wolf Vaz, MASP. 1.332.333-2 e composta pelos membros: Valdo dos Reis Soares, MASP. 1.112.961-6 e Claudio Soares de Vasconcelos, Masp. 1.412.096-8.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 581, de 26 de março de 2019.  
Eurico da Cunha Neto  
Diretor do Detran/MG

PORTARIA Nº. 01, DE 27 DE ABRIL DE 2022.  
O Delegado Regional de Polícia Civil de Sabará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, artigo 9º da Portaria DETRAN-MG nº 353/2012 e artigo 68 da Resolução CONTRAN nº 789/2020; e considerando que durante fiscalização realizada pela equipe da CIRETRAN da Comarca de Caeté/MG, foram constatadas irregularidades na credenciada Centro De Formação De Condutores Irmãos Cesar Ltda, ensinando, em tese, infrações previstas nos artigos 31, I, III e IV c/c Art. 32, I e III, todos da Resolução CONTRAN nº 358/2010 pela credenciada Centro De Formação De Condutores Irmãos Cesar Ltda – CNPJ 18.238.116/0001-29, nº registro 2410-01, pela Diretora-Geral Rosária Fátima Fernandes Santos – registro nº 27409 e pela Diretora de Ensino Elizabeth Fernandes Ferreira Terezani – registro nº 25423;

Considerando que tal fato, se devidamente comprovado através de Processo Administrativo Sumário, impõe que sejam aplicadas as penalidades conforme Termo de Autorização e Responsabilidade, em sua cláusula quarta, item 4.2 alíneas c, d, f; e item 4.3 alíneas b, c, i, c/c o Decreto Estadual nº 45.762/2011, Portaria do DETRAN-MG nº 353/2012 e Resolução CONTRAN nº 358/2010;  
RESOLVE:  
Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Dr. Robert Steven Vieira Taves - MASP 1.478.946-5, e integrada por Clemilson Ferreira Silva Campos – MASP 1.111.455-0, como secretário, e Vanderlei Rocha de Assis – MASP 1.256.205-4, como membro, para instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo com observância à Portaria nº 353/2012, propor a medida a ser aplicada pelo Diretor do DETRAN/MG.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Francis Diniz Guerra  
Delegado Regional de Polícia Civil

PORTARIA 006/2021  
O Delegado de Polícia Carlos Henrique Gomes Bueno, titular da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil/Pará de Minas 7ª DPC, em pleno exercício de suas funções e com fulcro no artigo 6º, inc. VI, da Portaria nº 778/2019 do Detran/MG e no artigo 38 do Decreto Estadual 47.072/2016;  
Considerando que, através das informações contidas no REDS nº 2021.047792063-001, constatou-se que teria ocorrido um furto no interior do pátio credenciado da empresa Socorro Pais e Filhos Ltda, CNPJ 22.695.794/0001-98, sendo subtraído do seu interior uma motocicleta marca Honda, modelo CG 150 Titan EX, de cor vermelha, placa PVV 6267;  
Considerando que a conduta descrita infringe, em tese, a Cláusula 5ª, item 5.3, letra "g" do Termo de Credenciamento, firmado entre o pátio credenciado e o Detran/MG;  
Considerando ainda que tal fato, se devidamente comprovado através de processo administrativo, impõe a aplicação de penalidade que pode gerar, inclusive, a suspensão do credenciamento, conforme previsto na legislação vigente;  
Resolve:  
Art. 1º Designar a Comissão Processante, a qual será presidida pelo Delegado de Polícia Ederson Gonçalves da Silva, Masp. 458.369-6, e integrada pela Escrivã de Polícia Marcia Aparecida Silva Andrade, Masp. 1.060.962-6, na condição de Secretária e pelo Investigador de Polícia Rodrigo Silva Pereira, Masp. 1.256.224-5, na condição de Membro, para instauração e instrução do competente Processo Administrativo e, ao final, através de relatório circunstanciado, conclusivo, com observância estrita das instuções mínimas baixadas junto à Portaria nº 778/2019, propor a medida e ser aplicada pelo Diretor do Detran/MG.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Carlos Henrique Gomes Bueno  
Delegado Regional de Polícia Civil – Masp. 1.145.069-9  
16393609 - 1

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
PAGAMENTO DE PESSOAL  
Afastamento Preliminar à Aposentadoria  
Registra afastamento preliminar à aposentadoria, nos termos do § 2º do art.36 da CE/1989, aos seguintes servidores:  
Masp.298.525-7, Ronald Gouveia, a partir de 21/09/2022.  
Masp.342.343-1, Luiz Carlos de Oliveira, a partir de 19/09/2022.  
Masp.343.973-4, Cleuder Paulo de Souza, a partir de 19/09/2022.  
Masp.370.093-7, Cláudio Roberto de Jesus Freitas, a partir de 20/09/2022.  
Masp.386.372-7, Gilberto Antônio de Sousa, a partir de 20/09/2022.  
Masp.386.431-1, Márcio Bernardo Pacheco, a partir de 19/09/2022.  
Masp.387.329-6, Aureliana Costa Guimarães, a partir de 16/09/2022.

Gratificação de Incentivo ao Exercício Continuado- Concessão  
Concede gratificação de incentivo ao exercício continuado, com base no art.118, da Lei Complementar nº123 de 08/11/2013, aos seguintes servidores:  
Masp.235.310-0, José Augusto Martins, a partir de 19/09/2022.  
Masp.457.757-3, Ana Paula da Silva Y Fernandez, a partir de 19/09/2022.  
Masp.884.008-4, Águeda Bueno Nascimento Homem, a partir de 23/09/2022.

Férias Prêmio - Conversão em Espécie  
Converte férias Prêmio em espécie, nos termos do art. 117 do ADCT da CE/1989 e artigo 1º, § 1º, inciso I do Decreto 44.391 para vigência na data de aposentadoria dos servidores:  
Masp.297.200-8, Rodrigo Otávio Braga, 09 meses, sendo: 03 meses do 1º quinquênio, 03 meses do 2º quinquênio e 03 meses do 3º quinquênio.  
Masp.298.316-1, Elson Natal Aquino de Almeida, 09 meses, sendo: 03 meses do 1º quinquênio, 03 meses do 2º quinquênio e 03 meses do 3º quinquênio.  
Masp.344.087-2, Saulo Emanuel da Silva, 06 meses, sendo: 03 meses do 1º quinquênio e 03 meses do 2º quinquênio.  
Masp.349.036-4, Franz de Castro Bernardes Barbosa, 06 meses, sendo: 03 meses do 1º quinquênio e 03 meses do 2º quinquênio.  
Masp.352.094-7, Augusto José Vivas, 06 meses e 07 dias, sendo: 07 dias do 1º quinquênio, 03 meses do 2º quinquênio e 03 meses do 3º quinquênio.  
Masp.386.175-4, Flávia Rodrigues Lopes, 02 meses referentes ao 1º quinquênio.

Quinquênio Administrativo - Concessão  
Concede quinquênio administrativo nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:  
Masp.370.093-7, Cláudio Roberto de Jesus Freitas, 6º quinquênio a contar de 19/09/2022.  
Masp.386.372-7, Gilberto Antônio de Sousa, 6º quinquênio a contar de 19/09/2022.

Quinquênio Administrativo - Torna sem Efeito  
Torna sem efeito o MG 17/09/2022 onde se publicou:  
Concede quinquênio administrativo nos termos do art.112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores:  
Masp.900.473-0, Maria de Lourdes Nunes Barra, 8º quinquênio a contar de 27/02/2019.  
Motivo: Publicação errônea.

Quinquênio Administrativo – Retificação  
Retifica o ato publicado no MG 02/03/2019  
Masp.900.473-0, Maria de Lourdes Nunes Barra;  
Onde se lê: ...8º quinquênio a contar de 18/02/2019.  
Leia-se: ...8º quinquênio a contar de 27/02/2019.

Adicional Por Tempo de Serviço-Concessão  
Concede adicional por tempo de serviço, nos termos do art.113 do ADCT da CE/1989, c/c XIV do art.37 da CR/1988, aos servidores:  
Masp.370.093-7, Cláudio Roberto de Jesus Freitas, a partir de 19/09/2022.  
Masp.386.372-7, Gilberto Antônio de Sousa, a partir de 19/09/2022.

Abono de Permanência-Concessão  
Concede abono permanência com base no art.36, §20 da Constituição Estadual de 1989, redação dada pelo art.144, § 2º da EC 104/2020.  
Masp.357.921-6, Ivan Pires Franco, a partir de 22/09/2022.  
Masp.378.398-2, Regina Alves Guedes, a partir de 09/09/2022.  
Masp.906.605-1, Jaime Alves de Carvalho, a partir de 21/09/2022.  
6º Belo Horizonte, 23 de setembro de 2022, Seção de Aposentadoria da Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal da Diretoria de Polícia Civil de Minas Gerais.  
Lucas Oliveira Coutinho Ferreira de Souza  
Diretor de Administração e Pagamento de Pessoal

